

Indo em 10.05.23
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
MANOELA LETICIA DE
OLIVEIRA MARCOLINO
- SEC. GERAL -



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
APROVADO
EM 12 DE maio DE 20 23
Silvia Maria de J. da S.
PRESIDENTE
Domingos F. da S.
1º / 2º Secretário

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei 007/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a implantação do "Programa Escola Segura, Ambiente Tranquilo", que visa promover medidas de prevenção e combate à violência nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Juru.

A violência nas escolas é um problema crescente e preocupante em nosso país. São inúmeros os casos de agressões, ameaças e outras formas de violência que afetam não apenas os estudantes, mas também os professores e demais funcionários das instituições de ensino no Município de Juru-PB.

É importante destacar que segundo dados do Ministério da Educação (MEC), entre 2015 e 2019, foram registrados mais de 24 mil casos de violência física nas escolas públicas do país e que apenas no início de 2023 ocorreram casos de violência em escolas em diferentes regiões do país, como o caso de um estudante de 13 anos que matou uma professora e feriu mais quatro pessoas em uma escola estadual de São Paulo, em março, e o mais recente, ocorrido em 05 de abril, em que um homem invadiu uma creche em Blumenau, Santa Catarina, e assassinou quatro crianças e feriu outras cinco, segunda-feira, 10 de abril um aluno do 7º ano do ensino fundamental do Colégio Adventista, localizado no bairro Cachoeirinha, zona Sul de Manaus, esfaqueou um colega de classe e atacou uma professora. Infelizmente, a violência em ambientes escolares não é um problema recente e tem se agravado nos últimos anos.

O Programa Escola Segura, Ambiente Tranquilo é uma iniciativa importante para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, professores e funcionários das escolas públicas e privadas, além de prevenir a violência e outras formas de violação de direitos no



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ambiente escolar. O Programa Escola Segura, Ambiente Tranquilo tem como objetivo prevenir a violência e outras formas de violação de direitos no ambiente escolar. Para isso, são estabelecidas medidas de proteção, prevenção e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física dos envolvidos.

A implementação do Programa Escola Segura, Ambiente Tranquilo é de extrema importância para garantir um ambiente escolar seguro e saudável para todos os envolvidos na educação. É preciso unir esforços para prevenir a violência e garantir o pleno exercício do direito à educação.

Para tranquilizar pais e alunos, professores e funcionários das escolas do município de Juru-PB, que apresento o presente Projeto para aprovação, como uma das primeiras ações a serem desenvolvidas na Educação do nosso município.

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 10 de maio de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
"PROGRAMA ESCOLA SEGURA, AMBIENTE
TRANQUILO", QUE VISA PROMOVER
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE JURU.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Juru, a instituir o "Programa Escola Segura, Ambiente Tranquilo" com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, gestores, professores e funcionários das escolas públicas e privadas municipais, bem como prevenir a violência e outras formas de violação de direitos no ambiente escolar.

Art. 2º As escolas públicas do Sistema Municipal de Juru deverão:

I – Incluir no Plano Municipal de Educação medidas prevenção e de emergência em evasão e pânico;

II – Ofertar capacitação sobre segurança a gestão escolar, ao corpo de docente e discente, demais funcionários e especialmente, por meio de Palestras educativas, treinamento e informes.

Art. 3º O Programa Escola Segura, Ambiente Tranquilo, por meio de medidas de proteção e prevenção, visa à adequação dos espaços físicos e humanos, mediante a realidade do ambiente escolar:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

I – Instalação de sistemas de vigilância eletrônica nas escolas, tais como câmeras de monitoramento, alarmes, detectores de metal e outros equipamentos de segurança;

II – Celebrar convênios com polícia civil e militar, com a finalidade de:

a) Realização de palestras, nas escolas durante o período de aulas e durante atividades com presença de alunos, pais e professores;

b) Implementação de segurança presencial pelas autoridades policiais ou empresa especializada em segurança para realização de vigilância nas escolas durante o período de aulas e durante atividades com presença de alunos e professores; viabilizar o pronto e prioritário acionamento e resposta no caso de potenciais ou iminentes ataques e atentados em estabelecimentos de ensino.

III – Implementar o alarme do pânico, nas escolas, para acionamento em casos de emergência ou ameaças iminentes à segurança dos estudantes e profissionais da educação.

Art. 4º Estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas e protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar, devendo ser elaborados em conjunto com órgãos de segurança pública e contemplar:

I – Inclusão de comissões de segurança escolar, compostas por representantes da comunidade e conselho escolar e da segurança pública, para discutir e propor mais ações de segurança;

II – A criação de protocolos claros e ágeis para identificação e resposta a possíveis ameaças ou possíveis ataques, incluindo a mobilização imediata de recursos de segurança pública;

III – A realização de campanhas de conscientização e prevenção de violência, *bullying* e outras formas de violação de direitos no ambiente escolar.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Educação, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional